

Presidente da República vai promulgar diploma Tribunal constitucional valida nova Lei da Droga

O Tribunal Constitucional validou, no dia de ontem, a nova Lei da Droga que descriminaliza as drogas e faz uma nova distinção entre o tráfico e o consumo.

O Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa tinha submetido a nova lei da droga para o Tribunal Constitucional (TC), justificando o envio para o TC com a falta de consulta dos órgãos do Governo das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Na leitura pública realizada na no Palácio Ratton, em Lisboa, o juiz conselheiro relator, Carlos Medeiros Carvalho, anunciou que o Tribunal Constitucional decidiu por unanimidade não se pronunciar pela inconstitucionalidade de normas regulamentares da nova Lei da Droga.

Esta decisão foi também compartilhada e reforçada pelo Presidente do Tribunal Constitucional, José João Abrantes: “tendo o senhor Presidente da República submetido à apreciação deste Tribunal, em processo de fiscalização preventiva da constitucionalidade, algumas normas do referido diploma, o tribunal decidiu por unanimidade não se pronunciar pela inconstitucionalidade das mesmas normas. Fê-lo por entender



que para efeitos do dever de audição prévia, previsto no artigo 229º, nº 2 da constituição, a matéria não se apresenta como envolvendo questões relativas às Regiões Autónomas”, explicou.

Presidente da República já anunciou que vai promulgar o diploma

Na sequência do acórdão do Tribunal Constitucional, o Presidente da República já anunciou que vai pro-

mulgar a lei da droga.

Em nota divulgada na página oficial da Presidência da República, é referido que “depois de o Tribunal Constitucional ter decidido desatender a posição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, assim esclarecendo uma questão que importava para a aplicação do diploma, procederá à sua promulgação, mal ele lhe seja remetido, o Decreto que clarifica o regime sancionatório relativo à detenção de droga para consumo

independentemente da quantidade e estabelece prazos regulares para a actualização das normas regulamentares, alterando o Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, e a Lei n.º 30/ 2000, de 29 de Novembro.”

No entanto, na mesma nota, é mencionado que “ao fazê-lo não deixa de chamar a atenção para o facto de a Assembleia da República ter divergido do Governo no ponto sensível da definição da quantidade de droga detida por quem tenha de ser considerado mero consumidor ou efectivo traficante.”

O diploma em causa foi aprovado pela Assembleia da República em 19 de Julho com os votos a favor do PS, IL, BE, PCP, PAN e Livre, contra do Chega e a abstenção do PSD e dos deputados socialistas Maria da Luz Rosinha, Carlos Brás, Rui Lage, Fátima Fonseca, Catarina Lobo, Maria João Castro, Tiago Barbosa Ribeiro, António Faria e Joaquim Barreto.

No debate que decorreu no início de Julho, PSD e PS justificaram os seus diplomas sobre a descriminalização de drogas sintéticas com a necessidade de distinguir entre traficantes e consumidores, alertando também para o impacto que essas novas substâncias estão a ter nas Regiões Autónomas.

Secretaria da Educação altera regulamento da gestão dos alunos

A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, Sofia Ribeiro, anunciou novas formas de funcionamento nas escolas da Região, que vêm permitir “a construção de ambientes de aprendizagem mais diversificados, dinâmicos, apelativos e inovadores”.

“O XIII Governo dos Açores tem suscitado diversa e profunda alteração normativa tendo em conta os novos paradigmas educativos nos processos de ensino-aprendizagem, a eficiência e a consolidação da autonomia das unidades orgânicas, e ainda maior estabilidade e reconhecimento dos profissionais da educação”, frisa a governante.

Em causa está a publicação do novo Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica dos Alunos que frequentem escolas nos Açores.

Sofia Ribeiro explicou que uma das alterações mais significativa é a designação do ensino até então classificado como “regular” e que passa a assumir a designação de “geral”, numa estratégia de “valorização de outros percursos de especialização educativa, como os ensinamentos artístico e profissional”.

De entre as principais alterações, assume-se, ainda, “a autonomização legislativa dos programas específicos de educação e



de formação”, no âmbito da introdução, na Região, do modelo de Educação Inclusiva”, passando a ter documento legislativo próprio.

Outra das alterações registadas é a salvaguarda de “condições de matrícula e de transporte escolar para alunos em situação de guarda partilhada ou sob medidas de protecção de instâncias judiciais ou de

comissões de protecção de crianças e jovens”.

Para além disso, a titular da pasta da Educação explicou que a alteração alarga o período de funcionamento diário das escolas com o primeiro ciclo de escolaridade, no âmbito da autonomia da gestão pelas unidades orgânicas; e consagram-se tempos lectivos para a prossecução do desporto

escolar.

Salientam-se, ainda, profundas alterações no ensino artístico, decorrentes de propostas apresentadas pelos conservatórios regionais, imprimindo maior exigência, conferindo mais opções no regime por modalidades e com a criação, na Região, do ensino básico artístico em Teatro nos 2.º e 3.º ciclos de escolaridade.